



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 053, de 15 de março de 1.994.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de CR\$ 20.000.000,00 e dá outras providências.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Contabilidade desta P.M., um Crédito Especial no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais) para construção do matadouro municipal.

ARTIGO 2.º - Para ocorrer as despesas do presente crédito especial fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação do orçamento em vigor:

6. Secr. Mun. Agric. e Meio Ambiente
6.02 - Depto. Obras e Serviços
05.1 - 3132.02
10.60.3282.015 - Manutenção do setor.....CR\$ 20.000.000,00

ARTIGO 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
P.M. de ESTurvo, 15/março/94.


DR. SÉRGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
053, fls. 004 Livro nº 01


Ivan Sérgio de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

HLA/MGSS.